



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Aquisição de peças para manutenção corretiva dos equipamentos permanentes:

EQUIPAMENTO	QUANT	PEÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL POR EQUIPAMENTO
Contra ângulo KAVO Patrimônio 850.935	01	INTERMEDIARIA COMPLETA - REFERÊNCIA: 09811380	R\$268,80	R\$268,80	R\$ 529,38
	01	ENGRENAGEM MONTADA REFERÊNCIA 10071175	R\$260,58	R\$260,58	
Micro Motor KAVO Patrimônio 851.955	01	ACOPLAMENTO INTRA PMM - 181DB- KAVO REFERÊNCIA 09801420	R\$ 186,15	R\$ 186,15	R\$ 186,15
Caneta alta rotação Dabi Atlante Patrimônio 852.149	01	CONJUNTO EIXO/ROTOR MRS PB DABI REFERÊNCIA 00000562	R\$187,50	R\$187,50	R\$321,50
	02	ROLAMENTO DE ALTA ROTACAO MS/MRS CERAMICO REFERÊNCIA 00000736	R\$67,00	R\$134,00	

Total equipamentos				R\$ 1.037,03	R\$ 1.037,03

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao realizar a manutenção, constatou-se que as peças integrantes do contra ângulo KAVO, do micro motor KAVO, e da caneta de alta rotação DABI ATLANTE, necessitavam de substituição para o correto funcionamento.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A última aquisição de peças foi feita no SEI 0010543-54.2020.6.13.8000, sendo adquirida uma engrenagem montada no valor de R\$ 260,50, para contra ângulo KAVO; no SEI 0003224-64.2022.6.13.8000, foi adquirido um acoplamento montado (INTRA) - KAVO - referência 09801419, no valor de R\$ 103,10 e no SEI 0000612-61.2019.6.13.8000, foram adquiridos 02 rolamentos para a caneta de alta rotação DABI ATLANTE, no valor de R\$ 114,00.

Houve recente aquisição em 2022, de 6 novos contra ângulos, marca DX e 6 novos micromotores, marca DX, no SEI 0001779-11.2022.6.13.8000, com valor unitário do contra ângulo de R\$ 670,32, e do micro motor de R\$ 527,75, sendo que os equipamentos novos já estão em uso por esta Seção.

Esclarecendo que a marca KAVO, encerrou a fabricação de todas as linhas de Peças de Mão fabricadas em Joinville, no Brasil, sendo ainda vendidos produtos em estoque de revendas autorizadas, mas produtos da linha Expert, fabricados na Alemanha, são ainda vendidos. Assim, somente com a manutenção do equipamento desta marca, enquanto ainda houverem peças no mercado, é possível a continuidade do uso.

A caneta de alta rotação Dabi Atlante ainda está disponível no mercado, mas trata-se de equipamento de marca de renome acima da marca recém adquirida DX.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

Perspectiva	Recursos
Objetivo Estratégico	Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais
Descrição do objetivo	Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos Magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança,

além da proteção e manutenção dos bens materiais.

Indicador 14 – Clima Organizacional

Indicador 15 - Índice de absenteísmo por doença

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Como se trata de peças específicas para manutenção do contra ângulo KAVO, micro motor KAVO, e caneta de alta rotação DABI ATLANTE, outras marcas não seriam compatíveis, o que comprometeria o funcionamento dos equipamentos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Serão admitidos produtos registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Não se aplica, por se tratar de marca específica, KAVO e DABI ATLANTE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

No caso da marca específica KAVO, por se tratar de peças para manutenção de contra ângulo e micro motor da mesma marca. E peças DABI ATLANTE para manutenção da caneta de alta rotação, desta marca.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA/MODELO DE REFERENCIA	VALOR orçamento GTO	Total por equipamento
Contra ângulo KAVO patrimônio 850935	INTERMEDIARIA COMPLETA - REFERÊNCIA: 09811380 Registro ANVISA	01	KAVO	R\$268,80	R\$ 529,38
	ENGRENAGEM MONTADA REFERÊNCIA 10071175 Registro ANVISA	01	KAVO	R\$260,58	

Micro Motor KAVO	ACOPLAMENTO INTRA PMM - 181DB- KAVO	01	KAVO	R\$ 186,15	R\$ 186,15
Patrimônio 851.955	REFERÊNCIA 09801420				
	Registro ANVISA				
Caneta alta rotação Dabi	CONJUNTO EIXO/ROTOR MRS PB DABI	01	DABI ATLANTE	R\$187,50	R\$321,50
Patrimônio 852.149	REFERÊNCIA 00000562				
	Registro ANVISA				
	ROLAMENTO DE ALTA ROTACAO MS/MRS CERAMICO	02	DABI ATLANTE	R\$134,00	
	REFERÊNCIA 00000736				
	Registro ANVISA				
Total equipamentos				R\$ 1.037,03	R\$ 1.037,03

10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras para a presente aquisição

11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não se aplica, uma vez que amostras não serão necessárias

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

Indicadas no quadro inserido no item 9

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO

Como se trata de peça específica do contra ângulo Kavo, patrimônio 850.935, do Micro Motor KAVO, patrimônio 851.955 e da caneta de alta rotação DABI ATLANTE, as peças a serem

adquiridas deve ser da mesma marca, sob pena de comprometimento do funcionamento dos equipamentos.

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias

Os prazos de garantia deverão ser contados a partir da entrega de cada equipamento, com a respectiva nota fiscal;

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

As quantidades solicitadas observam a quantidade necessária para manutenção do contra-ângulo KAVO, micro motor KAVO e caneta de alta rotação DABI ATLANTE.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Os itens necessários para a manutenção, devem ser adquiridos ao mesmo tempo, para cada equipamento, ainda que de fornecedores diversos, sob pena de comprometimento do conserto a ser realizado.

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

O fornecimento dos itens deverão ser em uma única remessa, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)

Aplicam-se as penalidades padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Grupo Técnico em Odontologia - GTO; Odontoluc – Clínica Integrada de Especialistas e Central Técnica Ltda.

21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de compra usual de peças para manutenção de contra ângulo KAVO, micro motor KAVO e caneta de alta rotação DABI ATLANTE.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada no doc. 2980402, consta a matriz de riscos constante no Anexo da Portaria DG 129/2019, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES, Técnico Judiciário**, em 31/08/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266776** e o código CRC **A70A372B**.

0006714-94.2022.6.13.8000

3266776v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos produtos abaixo, para **manutenção corretiva** de equipamentos permanentes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, a seguir:

EQUIPAMENTO	QUANT	PEÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contra ângulo KAVO Patrimônio 850.935	01	INTERMEDIARIA COMPLETA - REFERÊNCIA: 09811380 Registro ANVISA		
	01	ENGRENAGEM MONTADA REFERÊNCIA 10071175 Registro ANVISA		
Micro Motor KAVO Patrimônio 851.955	01	ACOPLAMENTO INTRA PMM - 181DB-KAVO REFERÊNCIA 09801420 Registro ANVISA		
Caneta alta rotação Dabi Atlante	01	CONJUNTO EIXO/ROTOR MRS PB DABI REFERÊNCIA 00000562		

Patrimônio 852.149		Registro ANVISA		
	02	ROLAMENTO DE ALTA ROTACAO MS/MRS CERAMICO REFERÊNCIA 00000736 Registro ANVISA		

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

Com o desgaste no uso, ao realizar a manutenção, constatou-se que as peças integrantes do contra ângulo KAVO, do micro motor KAVO, e da caneta de alta rotação DABI ATLANTE estavam desgastadas, necessitando de substituição para o correto funcionamento dos equipamentos.

3. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Aquisição de natureza comum conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os incisos II e VIII do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2 - Dispensada a apresentação de amostras.

3.3 - Serão admitidos produtos registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 como critério de sustentabilidade.

4. PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. Caso o bem apresente defeito no período de garantia deverá ser substituído por outro de igual especificação.

Os prazos de garantia deverão ser contados a partir da entrega de cada peça, com a respectiva nota fiscal;

5. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O fornecimento dos itens deverão ser em uma única remessa, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18h (dezoito) horas, na Seção de Gestão de Atenção Médica e Odontológica (SAMEO), localizada à Av. Prudente de Moraes, 320 - 1º andar - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, Telefones de contato (31) 33017-1254/1255.

7 RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O bem será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante o disposto no art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.2. Verificada a compatibilidade entre os objetos solicitados e os fornecidos, bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

10. DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES, Técnico Judiciário**, em 31/08/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266870** e o código CRC **1D848FE2**.

0006714-94.2022.6.13.8000

3266870v1